



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 122, de 20 / 6 / 62.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam abertos às dotações do orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

	Cr\$
8-00-3 = Impressos, livros e materiais de expediente.....	500,00
8-02-4 = Viagens administrativas.....	50.000,00
8-28-4 = Auxílio a Caixa Escolar local.....	60.000,00
8-33-3 = Materiais didáticos.....	5.000,00
8-43-1 = Enfermeira do Posto de Puericultura.....	3.000,00
8-81-1 = Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	50.000,00
8-82-1 = Operários do serviço de estradas e pontes.....	150.000,00
8-82- 4= Transportes para estradas e pontes.....	200.000,00
8-85-1 = Operários do serviço de limpeza pública.....	2.000,00
8-93-0 = Adicionais sobre vencimentos.....	5.000,00
8-94-4 = Prêmio de seguros de acidentes do trabalho.....	5.172,10
8-99-4 = Aluguel de prédios.....	70.000,00
8-99-4 = Despesas imprevistas.....	30.000,00
Soma Total.....	<u>Cr\$642.660,10</u>

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1.962.

José Thaum de Silva
Prefeito Municipal

José de Andrade
Secretário - Contador